

---

## PROJETO BÁSICO

Anexo da CI número 1508/2024/SMDU/OBRAS

Solicitações Nº: 8703, 8704 e 8706

### **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS**

#### **1. Objeto**

**1.1.** Contratação semi-integrada de empresa especializada para execução dos serviços necessários para elaboração dos projetos complementares executivos de engenharia e execução da obra de ampliação da Escola Municipal Coronel Pedro Vieira de Freitas, com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante deste projeto básico.

**1.2** Integram este estudo, como se dele fizessem parte, todos os elementos técnicos indispensáveis à caracterização do objeto, como projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas e cronograma físico financeiro da obra.

#### **2. Fundamentação do Processo**

**2.1** Vislumbra-se com ampliação da Escola Municipal Coronel Pedro Vieira de Freitas o pleno desenvolvimento das atividades escolares dos alunos e professores em um ambiente adequado, confortável e seguro, visto que a edificação atual necessita de adequação do espaço existente para atender à crescente demanda por vagas.

**2.2** Trata-se de uma obra de engenharia do tipo **comum** e deverá ser executada sob o regime de execução indireta adotando-se a contratação semi-integrada por serem de características técnicas compatíveis, com execução prevista para 09 meses podendo ser prorrogado conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21.



### **3. Localização da Obra**

**3.1** Avenida Vieira, 235, Campinho - Lagoa Santa-MG.

### **4. Modelo de Execução do Objeto:**

**4.1.** A presente contratação adotará como regime de execução a contratação semi-integrada nos termos do Art. 6º, inciso XXXIII da Lei 14.133/2021 e critério de julgamento o de menor preço global.

**4.2.** O regime de execução semi-integrada será adotado devido à necessidade da empresa contratada elaborar os projetos executivos necessários para execução da obra.

**4.3.** Conforme previsto no Art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses em que for adotada a contratação semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos: I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Nova Lei de Licitações e Contratos; III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021; IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade;

**4.4.** Conforme definido na matriz de risco, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam muito relevantes, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.5.** Na presente contratação, o projeto básico poderá ser alterado, mediante prévia autorização da Administração, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de

umento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a contratada a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

**4.6.** Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

**4.7.** A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

**4.8.** A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**4.9.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

## **5. Garantia dos Serviços**

**5.1.** Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SETOP CENTRAL julho/2024, SUDECAP junho/2024, SINAPI setembro/2024.

**5.2.** Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

**5.3.** A empresa contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro,

devendo reparar todo e qualquer serviço que apresentar vício durante o período de cobertura da garantia legal.

**5.4.** A licitante vencedora do certame deverá apresentar garantia de execução do contrato correspondente a 5% do valor ofertado na proposta conforme Art. 98º da lei nº 14133/2021.

## **6. Responsabilidades da Contratada**

**6.1** Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SINAPI MG - SETOP CENTRAL, SUDECAP, com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.

**6.2.** A empresa vencedora fornecerá a Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico pela execução das obras, de acordo com a legislação do órgão competente e demais cabíveis no ato da entrega da ordem de serviço.

**6.3.** Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da contratada.

**6.4.** Os serviços deverão ser supervisionados por responsável técnico habilitado.

**6.5.** Deverá ser entregue ao final da obra "as built" de todas as instalações executadas.

**6.6.** Qualquer alteração ou melhoria para a boa construção deverá ser apresentada à Diretoria de Obras para devida aprovação e anuência.

**6.7.** Manter os seus empregados, quando em serviço, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização das atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc., e manterem-se devidamente uniformizados (**modelo da PMLS – ANEXO I**), podendo a blusa ser de malha e de manga comprida quando necessária em época de frio, as capas de chuva deverão ser transparentes, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal.

**6.8.** Substituir qualquer empregado, preposto e/ou subcontratado que a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, julgar inapto, não-qualificado ou prejudicial a execução do serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas



contadas da simples solicitação que a CONTRATANTE lhe fizer nesse sentido, ou imediatamente após a ocorrência de fato grave, de ordem moral e/ou disciplinar, garantindo a mesma perfeição técnica.

**6.9.** Elaborar os projetos complementares executivos, bem como executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Projeto Básico, nos memoriais e no projeto arquitetônico, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato.

**6.10.** Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto básico, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza.

**6.11.** Solicitar autorização à Fiscalização para sub-empregar serviços especializados a empresas com comprovada idoneidade e capacidade técnica, sendo vedado sub-empregar a totalidade dos serviços.

**6.12.** Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar que, uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial da obra para fins de confrontação com partidas de fornecimento.

**6.13.** Retirar do canteiro da obra os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização.

**6.14.** Transportar para local do canteiro da obra indicado pela Fiscalização os materiais aproveitáveis provenientes de demolições - que pertencerão, a menos que indicado em contrário, ao Contratante - e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas.

**6.15.** Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros.

**6.16.** Encaminhar ao contratante, cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços contratados.



**6.17.** Fornecer cópias do resultado de ensaios ou testes de materiais ou serviços a seu cargo à Fiscalização, sendo que a retirada de amostras e o preparo de corpos de prova serão executados com assistência da Fiscalização, cabendo a esta aprovar previamente o laboratório onde serão realizados os ensaios e testes.

**6.18.** Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização da obra depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem DERMG, etc), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes.

**6.19.** As obras e instalações devem ser entregues completas, para pronta utilização e perfeitamente integradas às instalações e pavimentos circunvizinhos. As áreas deverão estar limpas, desocupadas, livres de sobras, respingos, entulhos ou quaisquer outros vestígios remanescentes.

**6.20.** Em qualquer fase do processo, desde a assinatura do contrato até o recebimento e aceitação dos materiais e serviços, a Fiscalização reserva-se o direito de, quando julgar necessário ou conveniente, acompanhar a execução dos serviços, exercendo o controle de qualidade. Tal acompanhamento não exime a Contratada de suas responsabilidades técnicas e contratuais. A Fiscalização deverá ser sempre acompanhada por pessoa qualificada que, representando a Contratada, possa fornecer explicações detalhadas em cada fase do processo.

**6.22.** É responsabilidade da contratada a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

**6.23.** A contratada e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do



Conselho Municipal do Meio Ambiente (CODEMA), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (**ICMBio**) e as normas da ABNT.

**6.24.** A contratada fornecerá os projetos complementares executivos e desenhos técnicos, com todos os elementos necessários para a execução da obra.

**6.25.** A contratada será responsável, técnica e financeiramente por assumir os possíveis riscos de execução, previstos na Matriz de Alocação de Riscos relacionados de sua responsabilidade.

## **7. Obrigações da Contratante**

**7.1.** Facilitar por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia e da SDU a eventuais observações que se fizerem necessário.

**7.2.** Fiscalizará o andamento da obra através dos profissionais da Diretoria de Obras, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

## **8. Qualificações da Empresa**

### **8.1 Qualificações Técnicas**

**8.1.1** *Certidão de Registro na entidade profissional competente;*

**8.1.2** Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, devidamente registrado pelo conselho profissional competente ou Certidão de Acervo Operacional – CAO, comprovando que a licitante executou, diretamente, obras e serviços, com quantitativos mínimos com descrição onde os serviços apresentem semelhança técnica igual ou superior à solicitada descritos no quadro abaixo.

**8.1.3.** Justifica-se a exigência de apresentação do Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional devido a necessidade da Administração Pública Municipal aferir se o licitante reúne todas as condições técnicas necessárias para a execução satisfatória do objeto, garantindo segurança para a contratação, nesse sentido, em conformidade com o previsto no artigo 67, § 1º da Lei 14.133/2021, os serviços abaixo indicados representam àqueles de maior



relevância e valor significativo para execução do objeto, cujo valor individual é igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da obra:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
LAJE, SOBRECARGA 300KGF/M <sup>2</sup> , TRELIÇA TR20, VÃO ATÉ 8 METROS, INCLUSIVE CAPEAMENTO E=5CM. ESPESSURA TOTAL DA LAJE=25CM	M2	1564
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	351
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	15.012
COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	242

**8.1.3.1** Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar todos os serviços referentes às parcelas de maior relevância podendo ocorrer somatórias dos itens descritos nos quadros acima.

**8.1.3.2** Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrado (s) no órgão competente e acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

**8.1.3.2.1** As empresas que possuam natureza compatível com o objeto licitado poderão participar do certame, desde que apresentem os atestados de capacidade Técnico-Operacional, requeridos conforme consta neste projeto básico.

**8.1.4** A Licitante deverá possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega das propostas, **profissional** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo órgão competente, na modalidade técnica compatível com o objeto licitado e respectivos atestados **Técnico-Profissional**, devidamente registrado(s) no órgão competente, acompanhando(s) de certidão(es) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro

da licitante, por execução e/ou coordenação de **serviços de características técnicas semelhantes ao objeto licitado.**

**8.1.4.1** O **profissional** cujo(s) atestado(s) venham atender à(s) exigências do **item 8.1.4** não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal do contratante do decorrer da prestação de serviços.

**8.1.5 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela licitante para o seu próprio responsável técnico.**

**8.1.5.1** Justifica-se que a não aceitação de atestados de capacidade técnica emitidos pela licitante para o seu próprio responsável técnico decorre da necessidade da Administração Pública certificar de forma imparcial se a licitante possui capacidade de cumprir com o objeto licitado, bem como a sua qualidade em prestação de serviços anteriores, conforme disposto no artigo 67 da Lei 14.133/2021.

**8.1.6** A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro da empresa se fará através da certidão de registro de pessoa jurídica na entidade profissional competente ou de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho;
- b) Contrato de trabalho;
- c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- f) Declaração de compromisso de vínculo devidamente assinada pelo proponente e pelo profissional;

**8.1.6.1** Certidões a serem apresentadas:

- a) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, se declarada habilitada deste certame, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação;

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;

c) Atestado de visita técnica ou declaração formal do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto licitado, das condições e das peculiaridades inerentes a execução.

### **8.2 Composição do BDI:**

**8.2.1.** A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pela PMLS que está em conformidade com o Acórdão 2622/2013. A composição do BDI deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada.

**8.2.1.1** O BDI calculado de 31,48% é meramente um balizador, sendo uma sugestão da Diretoria de Obras, devendo a empresa licitante respeitar os intervalos admissíveis no acórdão nº 2622/2013, conforme modelo anexo.

**8.2.1.2** Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional.

**8.2.1.3** O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no acórdão nº 2622/2013.

**8.2.1.4** Na composição dos preços unitários da planilha orçamentária foram utilizados valores DESONERADOS que deverão ser seguidos de acordo com o regime optado pela empresa.

8.2.1.5. Caso a licitante apresente preços não desonerados, deverá observar o valor máximo estimado para a licitação.

**8.2.1.6** A licitante deverá atender as recomendações do projeto básico, edital e seus anexos para formulação de proposta, de forma a existir igualdade de participação de todos os licitantes.

## **9. Informações/Disposições Gerais**

### **9.1. VISITA TÉCNICA**

A licitante deverá conhecer os locais de realização das obras, por meio de agendamento, o que deverá ocorrer em data e horários marcados junto à



Diretoria de Obras, pelos telefones 3688 1307 ou pelo email [diretoriadeobras@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:diretoriadeobras@lagoasanta.mg.gov.br); no período a ser determinado no edital, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução.

A Diretoria de Obras irá emitir o Atestado de Visita Técnica que será documento obrigatório para a habilitação.

**9.1.1** Caso a empresa decida por não realizar a visita técnica a mesma deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração formal do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto licitado, das condições e das peculiaridades inerentes à contratação e de que está ciente de todas as condições para a realização do orçamento da obra.

**9.1.2.** A declaração prevista no item 9.1.1 deverá ainda conter informação que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a obra e dos acessos aos locais onde serão realizadas os serviços.

**9.1.3** Não poderá a licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o (s) local (is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

**9.2.** Caso a licitante opte em realizar a visita técnica, a mesma deverá ser realizada prioritariamente por um profissional que detenha conhecimento técnico sobre o objeto.

**9.3** A licitante vencedora deverá credenciar seu representante sendo o mesmo obrigatoriamente engenheiro, para acompanhamento da obra, comprovadamente vinculado ao quadro da empresa, ou societário, ou de responsáveis técnicos da licitante.

**9.4. A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO DE PLANILHA APRESENTADA NO ANEXO I, DESTE PROJETO BÁSICO.**

## **10. Medições e Pagamentos**

**10.1** As medições deverão ser realizadas após conclusão de cada etapa definida no cronograma físico financeiro, vinculadas ao cumprimento de



metas de resultado, sendo vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

10.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os valores previstos na planilha orçamentária de eventos.

**10.2** Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços ou medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

### **10.3. CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS**

#### **10.3.1. PROJETOS**

**10.3.2.** Este item será remunerado, conforme marcos estabelecidos no eventograma e etapas de projeto básico e executivo da seguinte forma:

**10.3.2.1.** Projeto Executivo: 50%

**10.3.2.2.** Aprovações: 25%

**10.3.2.3.** As Built: 25%

**10.3.3.** Projeto Executivo: medições serão executadas após a entrega dos projetos completos e em conformidade com o prazo estabelecido, no eventograma.

**10.3.4.** O projeto completo refere-se as peças gráficas acompanhadas de memoriais descritivos, especificações técnicas, memórias de cálculo de dimensionamento de sistemas, ART's e RRT's dos projetos, levantamento de quantitativos de serviços, memória de cálculo de quantitativos de serviços.

**10.3.5.** Aprovações: os projetos serão medidos somente após a aprovação dos projetos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e quando for o caso, da entrega pela CONTRATADA da aprovação dos projetos nos órgãos competentes (exemplo: CEMIG, COPASA, CBMMG, Vigilância Sanitária, etc).

**10.3.6.** As Built - medido ao final da obra e condicionado à entrega do manual de operação da obra.

### **10.4. EXECUÇÃO DA OBRA**

**10.4.1.** A CONTRATADA deverá planejar a realização dos trabalhos, no todo ou em parte, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, conforme divisões dos macros serviços. Os percentuais financeiros propostos serão avaliados pela fiscalização/coordenação da CONTRATANTE, de modo não haver risco de desequilíbrio físico financeiro entre as etapas de obra em cada macro serviço (eventos). Somente após a análise da fiscalização é que será validada a planilha de medição com os respectivos pesos dos serviços. Os prazos internos das Metas/Avanços poderão ser alterados, com a aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, se for para corrigir alguma informação errada ou caso a mudança possa promover economia ou redução dos prazos propostos. A Etapa/evento poderá ter seu período total modificado desde que não implique em atrasos na obra.

**10.4.2.** Dentro de cada evento, a CONTRATADA será remunerada durante a execução das metas físicas de execução dos serviços, a partir de suas conclusões parciais e/ou totais, na forma individual.

**10.4.3.** Os pagamentos efetuados pelo Município à empresa Contratada dependerão da apresentação dos seguintes documentos: (i) Cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e Matrícula da Obra no Cadastro Nacional de Obras (apenas para a 1ª medição), (ii) Nota Fiscal discriminando o valor do serviço e o valor do material; (iii) certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas atualizadas; (iv) Cópias dos comprovantes de recolhimentos do INSS e FGTS do mês imediatamente anterior a execução dos serviços; (v) Cópia da folha de pagamento contendo a relação de todos os funcionários da obra, acompanhado da SEFIP/GFIP e (vi) outros documentos, se necessário;

## **11. Recursos Orçamentários**

**11.1** As despesas decorrentes das obras e serviços do contrato a ser gerado através deste processo licitatório, correrão à conta das seguintes Fichas:

02.07.01.12.361.0012.2166 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Ensino Fundamental



Dotação 792 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

02.07.01.12.365.0012.2170 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Educação Infantil - Creche

Dotação 848- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

02.07.01.12.365.0012.2174 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Educação Infantil - Pré Escola

Dotação 866- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

**11.2** Para o exercício financeiro subsequente as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes.

**11.3** O valor orçado para realização dos serviços será de R\$ 8.981.364,87 (oito milhões novecentos e oitenta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

## **12. Prazos**

**12.1** Após o recebimento da ordem de início do serviço, a contratada deverá **iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

**12.2 O prazo total de execução das obras será de 09 (nove) meses** a contar da data do recebimento da "ordem de início do serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até que sejam concluídas a obras, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**. Após emissão do Termo Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.

**12.3 O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.

**12.4** Não será prorrogado o prazo de execução referente à administração da obra quando o atraso comprovadamente seja responsabilidade do **CONTRATADO**.



**12.5** O prazo para reajuste de preços será anual com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**12.6** Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Construção Civil – INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV do período de execução do contrato de acordo com a natureza do serviço.

### **13. Fiscalização dos Serviços**

**13.1** A gestão do contrato será conferida ao servidor Rogério Matos Viana, sendo substituído quando necessário pela servidora Paula Cristina Pereira.

**13.2** A fiscalização técnica será conferida ao servidor Juscelino Rodrigues Mariano, sendo substituído quando necessário pelo servidor Gustavo Machado Duffles Teixeira.

### **14. Considerações Finais**

**14.1** Este projeto Básico tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento do certame bem como da execução do objeto, não restringindo o Agente de Contratação na utilização de quaisquer outros documentos, certidões, procedimentos, etc., que entender convenientes.

**14.2** Todos os serviços discriminados no **item 1 – Objeto** deverão ser executados conforme projeto básico, memorial descritivo e projeto arquitetônico elaborados pela contratante, bem como de acordo com os projetos complementares executivos elaborados pela contratada.

**14.3.** Todos os materiais e serviços deverão atender as exigências dos projetos, das especificações fornecidas pela PMLS e das Normas da ABNT, com comprovação de ensaios, testes ou outras provas definidas pela Fiscalização da PMLS.

**14.4.** Fazem parte deste Projeto básico os seguintes anexos:

- I - Modelo de Uniforme
- II – Modelo de Planilha Orçamentária de Custos;
- III – Planilha Orçamentária;



IV – Cronograma Físico Financeiro;

V – Composição de BDI;

VI – Projetos arquitetônico

VII - memoriais descritivos.

**14.5** Para subsidiar a execução dos serviços que serão orçados e contratados, a licitante poderá solicitar pela plataforma de realização da licitação o projeto arquitetônico, em mídia eletrônica, em extensão DWG (versão Autodesk AutoCAD).

**14.6.** A licitante se responsabilizará por conhecer o projeto básico e arquitetônico, bem como os locais de execução dos serviços e, se for o caso, listar com clareza para a Coordenação de Análise das Contratações, em tempo hábil, as dúvidas, os erros, falhas ou omissões que inviabilizem a execução sequer parcial dos serviços;

**14.7** Como bases dos preços de custo dos itens planilhados, foram utilizadas as planilhas de referência da SETOP CENTRAL julho/2024, SUDECAP junho/2024, SINAPI setembro/2024.

**Lagoa Santa-MG, data da assinatura digital.**

---

**Diórgenes de Souza Barbosa**

Diretor de Obras



## ANEXO I

